

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob. CNPJ: 76.017.458/0001-15, com endereço na Rua Júlia da Costa n. 322, Centro Histórico, CEP: 83203-060, Paranaguá - PR, vem, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais, na pessoa do Secretário Brayan Vinicius Pereira Roque, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nº 191/2017 e 1089/2019, com base na Lei Municipal 3.650/2017, art. 3º, torna público o presente Chamamento, com o fim de obter parceiros e cooperadores junto à iniciativa privada, para os fins que seguem:

1. DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

1.1.- O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar a animação musical da “Festa do Dia do Trabalhador” desta cidade de Paranaguá-Pr, evento do Calendário Oficial de Eventos do município.

1.2.- O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a disponibilização de artistas ou grupos musicais para animarem a Festa do dia do Trabalhador, no dia 1.º de maio de 2019, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

1.3.- A história, tradição e peculiaridade da festa ora mencionada constam do Termo de Referência que gerou o presente Edital.

1.4. Após o desfecho do certame, o Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado ou em material de divulgação do evento ou projeto em que for empregado o bem doado, sendo que a divulgação do nome do doador ocorrerá com a identificação de "colaboração" ou "apoio".

1.5. DA DATA DE ENTRADA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

1.5.1. Os envelopes contendo as documentações solicitadas no item 3., deverão ser entregues a partir do dia 20/03/2019 à 02/04/2019, a sessão de abertura será às 09h:00 do dia 03/04/2019, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração, na Rua Júlia da Costa, 322, Palácio São José – Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr

2. DAS APRESENTAÇÕES

2.1.- As apresentações artísticas musicais ocorrerão na festa constante do Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranaguá: Festa do Dia do Trabalhador.

2.2.- O local das apresentações será na Praça Mario Roque, situada à Rua da Praia, s/n, Centro Histórico, neste Município de Paranaguá-PR.

2.3 - O horário de cada apresentação musical variará de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais, tendo como duração mínima de 1h e 30min, podendo iniciar-se a partir das 14h.

2.4.- Deverá ser disponibilizada pelo parceiro cooperador: 01 (uma) atração musical nacional (show completo com duração de 1h45min; 02 (duas) atrações musicais nacionais (participação no Playback) para o dia do evento.

2.5 - As próprias bandas ou grupos musicais poderão se habilitar para efetuar apresentação sem ônus para o Município, nos termos deste Edital.

3. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

3.1. O requerimento de inscrição dos interessados, dirigido à Secretaria Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais estar acompanhado dos seguintes documentos:

I. CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

II. Documentos hábeis a comprovar a representação da empresa prestadora, quanto a sua constituição e seu representante legal;

III. Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da empresa prestadora)

3.2. Caso a doação parta da própria banca ou grupo musical, deverão ser apresentados os mesmos documentos acima mencionados.

4. DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO DO CANTOR/BANDA/ARTISTA

4.1.- Os honorários dos artistas que farão a animação dos dias de eventos correrão por conta exclusivamente do parceiro cooperador, sem qualquer ônus ao Município. No caso de proposta formulada pela própria banda ou grupo musical, fica o mesmo ciente da ausência de direito de recebimento de qualquer valor ou indenização.

4.2.- A credenciada deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, sem qualquer ônus para o Município.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

5.1.- Constituem obrigações da empresa contratada, todas aquelas que estão descritas no presente Edital e Termo de Referência.

5.2.- É obrigação do doador subscrever Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação ou execução do serviço.

5.3.- A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

5.4.- Não poderá habilitar-se como doador a pessoa jurídica que possua restrição relativa à documentação de habilitação jurídica, disposta no artigo 28 da Lei 8666/93

bem como a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, disposta no artigo 29 da Lei 8.666/93.

5.5.- Fica a cargo do próprio doador ou do artista ou grupo musical, despesas com acomodação, eventual deslocamento, alimentação etc. dos artistas ou grupos musicais, bem como pagamentos de eventuais direitos autorais por reprodução de músicas não pertencentes aos cantores ou apresentadores, ou ainda encargos fiscais, administrativos ou sociais sem qualquer ônus para o Município.

5.6.- O doador deverá informar ao artista ou grupo musical que a apresentação se sujeitará à coordenação da Secretaria Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

6.1.- O Poder Público Municipal fica obrigado a inserir o nome do doador no material oficial de divulgação do evento ou festividade e em publicidades institucionais afetas aos eventos festivos. Havendo mais de um doador, para cada evento será inserido o nome do respectivo responsável pela doação.

6.2.- A inserção do nome do doador dar-se-á com a identificação de "colaboração" ou "apoio".

6.3.- O Poder Público Municipal disponibilizará apenas a estrutura de palco, iluminação e amplificação acústica para a apresentação do grupo musical ou artistas, correndo por contas do grupo ou artistas o fornecimento dos materiais, instrumentos musicais, figurino etc, necessários à apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

7.1.- As propostas de doações serão oferecidas e julgadas de acordo com as regras constantes deste Edital de Chamamento Público.

7.2.- Aquele que tiver interesse de em participar do presente credenciamento, deverá apresentar envelope lacrado, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação do presente, dirigido ao Secretario Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais, a quem competirá a análise dos requisitos de habilitação e julgamento das propostas. O envelope conterà, em lado externo, apenas a indicação de que se dirige ao Secretario da pasta e que se refere ao Chamamento Público em questão. O protocolo deverá ser entregue Os envelopes contendo as documentações solicitadas no item 3., na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração, na Rua Júlia da Costa, 322, Palácio São José – Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr e deverão ser entregues a partir do dia 20/03/2019 à 02/04/2019, a sessão de abertura será às 09h:00 do dia 03/04/2019, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração, na Rua Júlia da Costa, 322, Palácio São José – Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr.

7.3.- A proposta, instruída com os documentos do item 3.1 deste Edital, deverá conter a identificação do proponente, a manifestação expressa de que o proponente concorda em não receber qualquer valor da Municipalidade, o nome do grupo musical,

banda ou artista que o proponente se responsabiliza a trazer para o evento indicado neste edital, o evento e a data em que pretende apresentar o referido grupo ou artista.

7.4.- O item anterior se aplica, igualmente, para a proposta ou oferta apresentada pela própria banda ou grupo musical.

7.7.- O julgamento da doação ocorrerá na forma do art. 3º, da Lei Municipal 3.650/2017, devendo a Comissão Permanente de Licitação e o Sr. Secretário formalizar a abertura dos envelopes, na data de 03 de Abril de 2019, às 09h, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração, na Rua Júlia da Costa, 322, Palácio São José – Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr., ocasião em que de forma motivada declarará habilitadas ou não as propostas e, de forma igualmente fundamentada, selecionará o grupo ou artista para o dia do evento, lavrando-se ata de formalização dos atos em questão.

7.8.- A seleção do grupo ou artista para cada data de evento específico constitui juízo de mérito da autoridade administrativa que o fará de acordo com as disponibilidades indicadas na proposta.

7.9.- Havendo mais de uma proposta para o mesmo dia e evento, o Sr. Secretário selecionará a mais interessante para a Administração Pública Municipal, ponderando quanto aos seguintes critérios: a) renome nacional, regional ou local da banda ou grupo ofertado, como critério principal de escolha; b) o valor do benefício econômico recebido pelo Poder Público, como critério secundário; c) associação do grupo ou artistas ao contexto social e cultural local, como terciário critério de escolha; d) inserção e receptividade, além da popularidade, do grupo ou artista pela sociedade local, como critério subsidiário.

7.10.- O julgamento constará em ata específica, dando-se ciência aos proponentes quanto aos termos da decisão administrativa, convocando-se os doadores para fins de subscrição do Termo de Cooperação, cuja minuta será publicada na imprensa oficial no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

7.11.- A contar da ciência do proponente, pessoalmente ou pela imprensa oficial, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias ao Exmo. Prefeito, sem efeito suspensivo.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

8.1.- Ficará a cargo da Secretaria Municipal, mediante servidor previamente designado para tal fim, efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Cooperação, para fins de controle do cumprimento da Lei 3.650/2017.

8.2.- Aplica-se subsidiariamente à Lei Municipal 3.650/2017, a Lei 8.666/93, para os fins deste capítulo.

9.- DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1.- Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

9.2.- Aplica-se subsidiariamente ao presente, a Lei Federal 13.019/2014 e a Lei 8.666/93, naquilo que não for incompatível.

9.3.- Eventuais controvérsias ou omissões deverão ser resolvidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais, podendo as dúvidas ser solucionadas pelo telefone (41) 3420-2753 e através da Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br telefone (41) 3420-6003

Paranaguá, 15 de Março de 2019.

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE

Secretario Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação